



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
GABINETE DA VEREADORA CAMILA
ARAÚJO

VEREADORA
Camila
FAMÍLIA & CIDADANIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Ref. Ao Projeto de Decreto Legislativo nº 027/2022.

Interessado: Vereador Milklei Leite.

Assunto: “Concede o Título de Cidadão Natalense ao Senhor Miguel Nery Santos Silva (Miguel Carcará), e dá outras providências.”

PARECER

EMENTA: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. PARECER. ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS. LEGAIS. CONSTITUCIONAIS. PREENCHIDOS OS REQUISITOS. APROVAÇÃO TOTAL. APTO PARA APRECIÇÃO EM DEMAIS COMISSÕES E SESSÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do **VEREADOR MILKLEI LEITE**, que dispõe sobre concessão de título de cidadã natalense ao Senhor Miguel Nery Santos Silva (Miguel Carcará), e dá outras providências.

Observada a ordem de trabalho, o feito fora encaminhado à Comissão de legislação, justiça e redação final ficando sob a Relatoria da Vereadora **CAMILA ARAÚJO**, para no prazo regimental apresentar parecer opinativo.

É o que importa relatar.

Passo a opinar.

2

3

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal, em seu artigo 30, "caput" e incisos I e II, dispõe que cabe ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual, no que couber.

No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município de Natal/RN, em seu art. 5º, §1º, inciso I, assegura a Câmara Municipal a legislar sobre matérias de interesse da Cidade do Natal, desde que não fira a disposição constitucional e não adentre na competência exclusiva do Poder Executivo.

Assim, no tocante à competência de iniciativa, entende-se, portanto, pela admissibilidade legal do presente Projeto.

No que se refere à matéria, o Projeto de Decreto Legislativo nº 027/2022 tem como objetivo a **concessão de título de cidadão natalense ao Senhor MIGUEL NERY SANTOS SILVA (Miguel Carcará), e dá outras providências.**

Miguel Nery Santos Silva, popularmente conhecido como Miguel Carcará, é artista, grafiteiro, rapper, ativista social, professor e pedagogo, passando a desenvolver seus trabalhos artísticos e socioculturais em Natal/RN desde o ano de 2005.

É idealizador e coordenador do Movimento Cultural Nossos Valores, com sede na África Redinha, oportunizando atividades socioculturais para crianças e adolescentes, com realizações de palestras e seminários sobre inclusão social e violência urbana, além de aulas de grafite entre outros.

Conforme preconiza o art. 22, inciso XIII, da Lei Orgânica de Natal, que versa sobre a competência exclusiva da Câmara Municipal, na qual não confronta disposições de outras esferas, respeitando-se, assim, a competência normativa do domínio do Poder Legislativo, tendo em vista que pode ser concedido. Senão vejamos:

XIII - Conceder Título Honorífico a pessoas que tenham, reconhecidamente, prestados serviços relevantes ao Município, ao Estado, ou à Nação, em deliberação tomada por maioria absoluta de seus membros.

Nesse sentido, realizada a análise do presente Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo se encontra juridicamente apto para a apreciação meritória por esta Casa legislativa.



2

3

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 62 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente Vereadora, opina pela constitucionalidade, legalidade e formalidade do presente Projeto de Decreto Legislativo, encontrando-se **apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

Este é o Parecer.



Natal-RN, 10 de junho de 2022.

CAMILA ROUSE DE ARAÚJO CABRAL

Vereadora.